Estratégia Concursos

Aula 00

PC-SP (Perito Criminal) Criminalística

Autor:

Alexandre Herculano

23 de Janeiro de 2024

Índice

1) Perícias e Peritos 3

2) Questões Comentadas - Perícias e Peritos - Multibancas 16

3) Lista de Questões - Perícias e Peritos - Multibancas 26

PERÍCIAS E PERITOS

O termo perícia vem do latim que "significa experiência, saber, habilidade", sendo necessária sua realização em alguns casos por meio de **peritos especializados em determinadas áreas** como, por exemplo, medicina, química, biologia, direito e outros ramos. Pode ser considerada uma diligência na qual busca encontrar a veracidade através da análise dos vestígios deixados por uma infração.

Para se realizar a perícia **é necessário que o delito praticado tenha deixado vestígios**, como determina o art. 158, do Código de Processo Penal, quando dispõe que o exame é indispensável, não sendo suprido nem mesmo pela confissão do acusado, haja vista que o mesmo poderá confessar algo que não fez para beneficiar outro que tenha praticado o ato criminoso.

Esse assunto cai bastante, principalmente uma parte jurídica que vai do **artigo 158 ao 184 do Código de Processo Penal**, e também, o artigo 6º dessa norma.

Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a **autoridade policial**, que é o Delegado de Polícia, deverá dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada **dos peritos criminais** para realização de pericias. Além disso, o Delegado, vai também, **apreender os objetos** que tiverem relação com o fato, mas só após a liberação pelos peritos criminais.

Perícias

Perícias são diligências que **possuem a finalidade de estabelecer a veracidade ou a falsidade de situações, fatos ou acontecimentos, de interesse da justiça por meio de provas.** São verificações (análises) de todo o vestígio de uma infração, cabe lembrar aqui, que **vestígio e indícios não são sinônimos**. Elas podem ser divididas em grupos.

As perícias podem ser divididas em quatro grupos

- exame médico-legal, feito em pessoas vivas
- exame de necroscopia, feito sobre cadáveres
- exame de exumação, feito em cadáver já sepultado
- exames laboratoriais

(**necrópsia**)

Qualquer marca, fato, sinal que seja detectado em local onde tenha sido praticado fato delituoso é, em tese, um vestígio. Agora, após esse ser devidamente analisado, interpretado e associado com os exames laboratoriais e dados da investigação policial daquele fato, enquadrando-se em toda sua moldura, tiver estabelecida sua inequívoca relação com o fato delituoso e com as pessoas com esse relacionadas, aí ele terá se transformado em um indício.

É importante vocês saberem que o Código de Processo Penal - CPP, menciona que sempre que uma infração deixar vestígios é indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo suprimi-lo a confissão do acusado. As perícias devem ser **realizadas por peritos oficiais, aqueles concursados** (**em regra somente um)**, portadores de diploma de curso superior e que na falta de perito oficial, o exame deve ser feito por duas pessoas idôneas portadoras de diploma de curso superior e de preferência na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame. E, caso tenha desaparecido os vestígios, o exame não poderá ser realizado, contudo a prova testemunhal poderá suprir a falta daquele. Então, uma perícia pode ser realizada direta e indiretamente.

As perícias se **materializam por meio dos laudos periciais**, mais a frente eu vou falar sobre documentos legais, são muito cobrados nos concursos - os laudos são constituídos de peça escrita, contendo a descrição minuciosa do que foi examinado, as respostas aos quesitos formulados, além de outras provas. É importante também saber, que quando existir divergências entre dois peritos a respeito da mesma matéria, a perícia é denominada contraditória; sendo assim, o magistrado pode aceitar o que julgar conveniente ou nomear um terceiro perito.

Assim, faz-se necessário estudarmos uma parte do Código de Processo Penal, o qual contemplou um conjunto de regras que regulamentam a produção de provas no âmbito do processo criminal. Dessa forma, estabeleceu normas gerais relacionadas aos requisitos a serem utilizados pelo magistrado na valoração dos elementos de convicção carregados ao processo e ao ônus probante, bem como disciplinou determinados meios específicos de prova, ou seja, elementos trazidos ao processo capazes de orientar o juiz na busca da verdade dos fatos.

Muito importante nesse estudo é o conceito e finalidade da prova, e Guilherme de Souza Nucci destaca bem que “prova é o conjunto de elementos produzidos pelas partes ou determinados pelo juiz visando à formação

do convencimento quanto a atos, fatos e circunstâncias, assim, o termo prova deriva do latim probatio, que significa ensaio, verificação, inspeção, exame, argumento, razão, aprovação ou confirmação."

No processo penal, a produção da prova objetiva auxiliar na formação do convencimento do juiz quanto à veracidade das afirmações das partes em juízo. Não se destina, portanto, às partes que a produzem ou requerem, mas ao magistrado, possibilitando, destarte, o julgamento de procedência ou improcedência da ação penal.

Outra informação importante, e que **as bancas gostam de cobrar**

A perícia, segundo seu modo de realizar-se, pode ser **sobre o fato a analisar (peritia percipiendi)** ou sobre uma perícia já realizada (pericia deducendi), o que para alguns constitui-se em um Parecer. Assim, a pericia percipiendi é aquela procedida sobre fatos cuja avaliação é feita baseada em alterações ou perturbações produzidas por doença ou, mais comumente, pelas diversas energias causadoras do dano. Ou seja, pericia percipiendi é aquela em que o perito é chamado para conferir técnica e cientificamente um fato **sob uma óptica quantitativa e qualitativa.** Já a **pericia deducendi**, a análise feita sobre fatos passados com relação aos quais possam existir **contestação ou discordância** das partes ou do julgador. Aqui o perito é chamado para avaliar ou considerar uma apreciação sobre **uma perícia já realizada**.

Na pericia deducendi quando realizada por uma discordância, alguns especialistas a chamam de **perícia contraditória**, que é a perícia da Justiça em que os dois peritos não chegam, no crime, a um ponto de vista comum. É a que, realizada por peritos da Justiça e das partes, não coincide com exatidão. É a concludência procedida por um terceiro perito para corrigir ou confirmar perícia anterior.

Exame de Corpo de Delito

Esse ponto é importante demais para sua prova! **As bancas exploram bem.**

O exame de corpo de delito compreende-se a perícia destinada à comprovação da materialidade das infrações que deixam vestígios (Ex: lesões corporais, furto qualificado pelo arrombamento, dano etc.). A própria nomenclatura utilizada – corpo de delito – sugere o objetivo dessa perícia. Assim, não se pode falar em exame de corpo de delito quando ausente um vestígio em consequência da prática delituosa.

Podemos notar que o art. 158 **refere-se a exame de corpo de delito direto e indireto**. Assim, considera-se direto quando realizado pelo expert diante do vestígio deixado pela infração penal, por exemplo, a necropsia no cadáver. Por outro lado, o exame indireto é aquele realizado com base em informações verossímeis fornecidas aos peritos quando não dispuserem estes do vestígio deixado pelo delito. Imagine-se um delito de estupro, sendo submetida a vítima à perícia de conjunção carnal ocorrida um mês antes.

Não mais sendo constatado o vestígio em face do tempo decorrido, poderão os experts elaborar laudo indireto, a partir, por exemplo, de atestado do médico particular da vítima que a tenha examinado logo após a ocorrência. Nesse caso, o laudo indireto limitar-se-á a um juízo de compatibilidade, vale dizer, a afirmar que a realidade constatada é compatível com as referências constantes no documento que lhes foi apresentado.

É muito comum, na doutrina, a divergência no conceito entre o exame de corpo de delito indireto e a possibilidade de suprimento da perícia pela prova testemunhal em razão do desaparecimento do vestígio. É que, apesar da obrigatoriedade da perícia determinada pelo art. 158 quando se tratar de crime que deixa vestígios, o Código de Processo Penal - CPP, estabeleceu que, quando o vestígio houver desaparecido, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta. Esta possibilidade de suprimento não se confunde com o chamado exame indireto.

No exame indireto há um laudo, firmado por peritos. Diferente é a situação de suprimento da perícia com base em testemunhas que vierem a prestar depoimento em juízo a respeito do vestígio do crime que tenham presenciado, caso em que se estará não diante de uma prova pericial indireta, mas sim de uma prova testemunhal.

Essa a reunião dos arts. 158 e 167, o primeiro classificando o exame de corpo de delito como direto ou indireto, e o segundo tratando da impossibilidade de realização do exame de corpo de delito, caso em que seria possível o suprimento pela prova testemunhal.

O art. 158 do CPP, como já mencionei, **determina que, quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto**, não podendo supri-lo a confissão do acusado. Esta regra guarda correspondência com o art. 564, III, b, do CPP, dispondo que constitui nulidade a falta do exame de corpo de delito, salvo o disposto no art. 167 do mesmo Código. Este, por sua vez, refere a possibilidade de suprimento do exame de corpo de delito pela prova testemunhal quando o vestígio houver desaparecido.

Vou destacar a parte legal sobre a cadeia de custódia que vem no Código de Processo Penal. O chamado pacote anticrimes, trouxe várias novidades para área de perícia criminal. Entre elas, o conceito legal de cadeia de custódia, o conceito de vestígios e os procedimentos adequados.

NOVIDADES

"Art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

§ 1º O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.

§ 2º O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação.

§ 3º Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.'

Além disso, destacou as etapas da cadeia de custódia com os conceitos de cada etapa.

NOVIDADES

"Art. 158-B. A cadeia de custódia compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas:

I – reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;

II – isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;

III – fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;

IV – coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;

V – acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;

VI – transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;

VII – recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de

rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;

VIII – processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;

IX – armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;

X – descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial."

Outro ponto importante, foi o tratamento legal dos vestígios coletados e o controle deles.

NOVIDADES

"Art. 158-C. A coleta dos vestígios deverá ser realizada preferencialmente por perito oficial, que dará o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando for necessária a realização de exames complementares.

§ 1º Todos vestígios coletados no decurso do inquérito ou processo devem ser tratados como descrito nesta Lei, ficando órgão central de perícia oficial de natureza criminal responsável por detalhar a forma do seu cumprimento.

§ 2º É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização.

Art. 158-D. O recipiente para acondicionamento do vestígio será determinado pela natureza do material.

§ 1º Todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizada, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte.

§ 2º O recipiente deverá individualizar o vestígio, preservar suas características, impedir contaminação e vazamento, ter grau de resistência adequado e espaço para registro de informações sobre seu conteúdo.

§ 3º O recipiente só poderá ser aberto pelo perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada.

§ 4º Após cada rompimento de lacre, deve se fazer constar na ficha de acompanhamento de vestígio o nome e a matrícula do responsável, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado.

§ 5º O lacre rompido deverá ser acondicionado no interior do novo recipiente.

Art. 158-E. Todos os Institutos de Criminalística deverão ter uma central de custódia destinada à guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal.

§ 1º Toda central de custódia deve possuir os serviços de protocolo, com local para conferência, recepção, devolução de materiais e documentos, possibilitando a seleção, a classificação e a distribuição de materiais, devendo ser um espaço seguro e apresentar condições ambientais que não interfiram nas características do vestígio.

§ 2º Na central de custódia, a entrada e a saída de vestígio deverão ser protocoladas, consignando-se informações sobre a ocorrência no inquérito que a eles se relacionam.

§ 3º Todas as pessoas que tiverem acesso ao vestígio armazenado deverão ser identificadas e deverão ser registradas a data e a hora do acesso.

§ 4º Por ocasião da tramitação do vestígio armazenado, todas as ações deverão ser registradas, consignando-se a identificação do responsável pela tramitação, a destinação, a data e horário da ação.'

Art. 158-F. Após a realização da perícia, o material deverá ser devolvido à central de custódia, devendo nela permanecer.

Parágrafo único. Caso a central de custódia não possua espaço ou condições de armazenar determinado material, deverá a autoridade policial ou judiciária determinar as condições de depósito do referido material em local diverso, mediante requerimento do diretor do órgão central de perícia oficial de natureza criminal."

NOVIDADES

Uma informação importante é a questão de prioridade para exame de corpo de delito mencionada no parágrafo único do art. 158 do CPP. A norma menciona que quando se tratar de crime que envolva: violência doméstica e familiar contra mulher; ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência haverá prioridades para essas pessoas.

Uma informação importante é a questão **de prioridade para exame de corpo de delito**. A norma menciona que quando se tratar de crime que envolva: violência doméstica e familiar contra mulher; ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência haverá prioridades para essas pessoas.

O art. 159, caput, menciona que o exame de corpo de delito deverá ser realizado por perito oficial portador de curso superior. Assim, perito oficial, o qual tem autonomia, é aquele que pertence aos quadros do Estado, aquele concursado.

Ao empregar a palavra "perito" no singular, o CPP aboliu a exigência de dois peritos para a realização do exame. Basta somente um perito. O CPP prevê que, **na falta de perito oficial, poderá a perícia ser realizada por dois peritos não oficiais (peritos leigos)**, como tal consideradas as pessoas idôneas, portadoras de curso superior preferencialmente na área que constitui o objeto da perícia, que possuam habilitação técnica

relacionada à natureza do exame e que, nomeadas pelo Delegado de Polícia ou pelo juiz, prestem o compromisso de bem e fielmente desempenharem a função para a qual encarregados.

RESUMINDO

exame de corpo de delito direto	• feito sobre vestígios da infração existentes
exame de corpo de delito indireto	• prova testemunhal- feito no desaparecimento dos vestígios ou não quando não existentes

INDO MAIS FUNDO!

Hoje as perícias de natureza criminal estão reguladas pela Lei no 12.030, de 17 de setembro de 2009, estabelecendo como normas gerais que "no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, **é assegurada autonomia técnica, científica e funcional**, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial". Mais: "Em razão do exercício das atividades de perícia oficial de natureza criminal, os peritos de natureza criminal estão sujeitos a regime especial de trabalho, observada a legislação específica de cada ente a que se encontrem vinculados." E finalmente que "observado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, **são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas e peritos odontolegistas** com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional".

Os peritos atuam na fase de **inquérito policial ou processo judicial**, sendo considerados auxiliares da Justiça. Eles podem ser responsabilizados criminalmente por atos praticados quando em atividades periciais.

Cabe lembrar que os peritos podem ser solicitados para atuarem na fase pré-processual, ou seja inquérito policial, e na fase processual.

Pode existir divergências entre os peritos? Aqui, as bancas gostam de mencionar que não pode existir divergências, mas pode! É o caso, por exemplo, da perícia efetuada por peritos não oficiais, exigindo o art. 159, § 1.º, do CPP o mínimo de dois profissionais na sua efetivação. Nesse caso não tem que concordar um com o outro. **Podemos encontrar perícias divergentes**. O juiz ao analisar poderá concordar com um ou com outro, ou nomear um terceiro.

Fica notório, ao ler a norma, que podem determinar a realização de perícias, o Promotor de Justiça e o Juiz. Entretanto, na grande maioria das ocorrências, onde o Delegado de Polícia primeiro toma conhecimento e por ser o presidente do inquérito, é quem mais exerce essa prerrogativa. Destaca-se, ainda, que também as partes, especialmente por intermédio dos advogados que lhe representam, poderão requerer exames periciais, na fase processual, diretamente ao juiz. No entanto, não poderá requerer na fase inquisitorial a revisão ou complementação de exames periciais, uma vez que essa prerrogativa é exclusiva do magistrado. Esta prerrogativa caracteriza-se pela ausência de dispositivo contrário a esse procedimento e, em especial, pelo que orienta o Art. 184 ("salvo o caso de exame de corpo de delito, o juiz ou a autoridade policial negará a perícia requerida pelas partes, quando não for necessária ao esclarecimento da verdade").

No art. 159, § 3.º, do CPP contém regramento específico, alertando que serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e **a indicação de assistentes**. Assim, a ausência de notificação destes sujeitos processuais poderá acarretar nulidade processual.

A norma deixa bem evidente, também, que quando se tratar de uma perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, **poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial**, e a parte indicar **mais de um assistente técnico.**

Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial

Muitas perícias requerem exames complementares, que são necessárias para a análise e conclusão do laudo pericial, demandando assim dilação do prazo previsto. Observe-se que, de acordo com o constante no art. 160, parágrafo único, o laudo pericial deve ser concluído **no prazo de dez dias.**

A regra estabelecida pelo Código de Processo Penal é a de que o exame de corpo de delito possa ser feito **em qualquer dia e hora**, sem restrições quanto aos feriados e períodos noturnos (art. 161). Uma primeira exceção, contudo, existe em relação ao exame interno do cadáver (necropsia ou autópsia), **o qual deverá ser feito no mínimo seis horas após a morte**, segundo dispõe o art. 162 do CPP. Como o risco de morte aparente, na atualidade, é improvável em face do avanço tecnológico, na prática esse tempo não tem sido observado, mesmo porque o próprio dispositivo citado ressalva a possibilidade de efetivação do exame antes do interregno lá previsto quando induvidosa a morte do indivíduo.

RESUMINDO

o exame de corpo de delito possa ser feito **em qualquer dia e hora**, sem restrições quanto aos feriados e períodos noturnos

existe em relação ao exame interno do cadáver (necropsia ou autópsia), **o qual deverá ser feito no mínimo seis horas após a morte**

O tempo **de seis horas**, baseia-se no fato que se evite que o exame seja realizado com a vítima viva. Consoante dispõe o artigo 162, parágrafo único, nem sempre será necessário o exame interno. Basta o exame externo do cadáver nos casos de morte violenta em que não houver infração penal para apurar como é o caso de morte acidental. Considera-se ainda desnecessária quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver exame interno para averiguar alguma circunstância relevante.

▪

Seguindo, o art. 164 **menciona que os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados**, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime. Mas a doutrina menciona que uma vez que tenha a identificação do cadáver, passa ser facultativo o registro de sinais característicos.

Lesão corporal e a perícia

Outro ponto importante é a perícia para a identificação de **lesão corporal grave.**

Tratando-se do crime de lesões corporais, a fim de evitar o desaparecimento dos vestígios, normalmente é o ofendido submetido ao exame de corpo de delito logo depois do fato. Neste exame deverão constar os esclarecimentos necessários para que possa o Ministério Público identificar a natureza da lesão praticada de modo a enquadrá-la no caput (lesão corporal leve) ou nos §§ 1.º e 2.º do art. 129 (lesão corporal grave ou gravíssima, respectivamente). Na verdade, o exame de corpo de delito no crime de lesões corporais compõe-se da resposta a determinados quesitos que, por sua vez, correspondem ao que dispõem o art. 129 e seus parágrafos.

Em caso de **lesões corporais**, se o **primeiro exame pericial tiver sido incompleto**, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor. Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito de lesão corporal grave, deverá ser feito logo que decorra **o prazo de 30 dias**, contado da data do crime. Cabe lembrar que a **falta de exame complementar** poderá ser suprida pela prova testemunhal.

Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal

O art. 171 do CPP dispõe que, "nos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo a subtração da coisa, ou por meio de escalada, os peritos, além de descrever os vestígios, indicarão com que instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado". A despeito dessa previsão, há controvérsias quanto **à possibilidade de suprimento da perícia por outro meio de prova para fins de comprovação dessa qualificadora.**

Assim, desde que desaparecidos os vestígios, é possível, aplicando-se o art. 167 do CPP, reconhecer a qualificadora do rompimento de obstáculo a partir da prova testemunhal (ou de outras provas). Este é o entendimento dominante, compreendendo o STJ que "para a incidência da qualificadora prevista no art. 155, § 4.º, I, do Código Penal, é necessária a comprovação do rompimento de obstáculo, por laudo pericial, salvo em caso de desaparecimento dos vestígios, quando a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta."

Por outro lado, em relação à escalada, esta pressupõe o acesso ao local do furto por via anormal e com o emprego de meios artificiais, de particular agilidade ou de esforço sensível, reveladores da obstinação do agente em vencer as cautelas postas pelo ofendido para a defesa do seu patrimônio, bem como da sua maior capacidade de delinquir. Caracteriza-se, por exemplo, na transposição de janelas, telhados, muros, portões, túneis etc.

O art. 173 do CPP estabelece que, "no **caso de incêndio**, os peritos verificarão a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio, a extensão do dano e o seu valor e as demais circunstâncias que interessarem à elucidação do fato". Aqui, temos o crime de incêndio, tipificado no art. 250 do Código Penal. As questões mencionadas no art. 173 do CPP e que devem ser respondidas pelos peritos (se possível) tendo em vista as peculiaridades do delito, cujas circunstâncias podem conduzir uma maior ou menor punição, dependendo tenha ocorrido em casa habitada ou não, dos instrumentos utilizados para provocar o fogo, do material ígneo empregado, das consequências e demais elementos que podem evidenciar o agir doloso ou culposo do agente.

O art. 174 do CPP trata do **exame grafotécnico**. Esta prova pretende, mediante comparação da grafia aposta em documento escrito com a grafia do investigado ou do acusado, afirmar ou afastar a sua autoria em relação a determinado texto ou assinatura. Tratando-se de prova técnica, o exame constitui importante instrumento de convicção à autoridade policial, no curso das investigações, e ao juiz, no decorrer da instrução criminal. Sua utilização é bastante comum na apuração de crimes relacionados à falsificação de documentos públicos ou particulares, falsidade ideológica e estelionato. Sem embargo, também pode ser realizado na identificação da autoria de documentos relevantes para a comprovação de qualquer outro crime, como por

exemplo, de homicídio previamente anunciado ao ofendido por meio de carta anônima supostamente enviada pelo acusado.

Com a finalidade de efetuar a comparação, pode ser utilizado qualquer documento licitamente obtido, desde que comprovada sua autenticidade, o que pode ocorrer: por meio do reconhecimento do acusado de que a grafia lhe pertence; por meio de reconhecimento judicial, como por exemplo o documento produzido em processo cível reconhecidamente escrito pelo acusado; e por qualquer outro meio de prova hábil à afirmação da autoria do texto ou assinatura sob comparação.

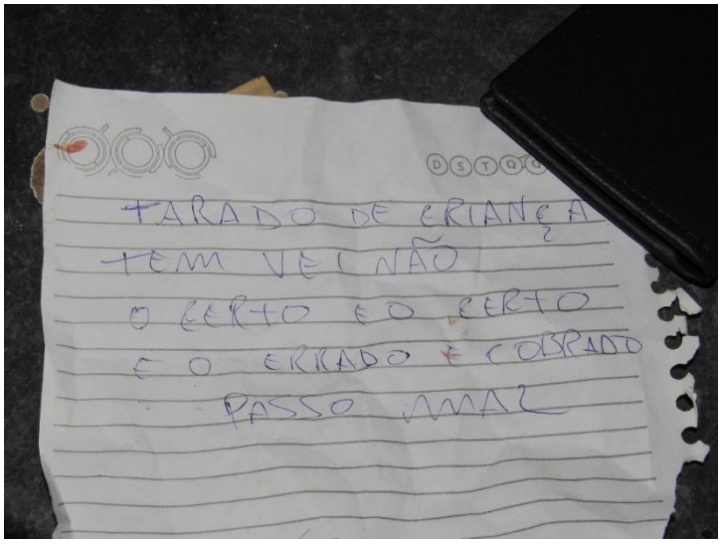

(manuscrito coletado ao lado de vítima de homicídio e encaminhado ao setor de Documentoscopia para confronto grafotécnico com caligrafia de suspeito)

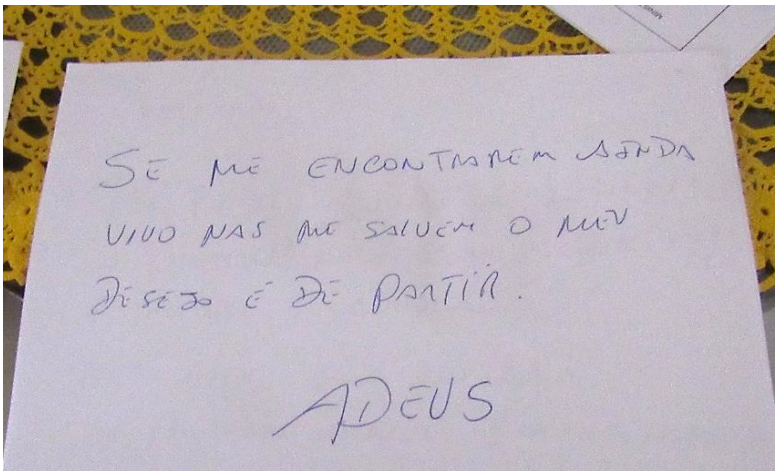

(manuscrito coletado ao lado de vítima de suicídio e encaminhado ao setor de Documentoscopia para confronto grafotécnico com caligrafia da vítima)

RESUMINDO

exame grafotécnico	• comparação da grafia aposta em documento escrito com a grafia do investigado ou do acusado
exame em incêndio	• os peritos verificarão a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio
destruição ou rompimento de obstáculo	• além de descrever os vestígios, indicarão com que instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado

A **obrigatoriedade do exame a que alude** o art. 175 do CPP (exame nos instrumentos empregados para a prática da infração) depende da hipótese concreta. Por exemplo, a hipótese de um homicídio provocado por arma de fogo. Alegando o imputado, como defesa, disparo acidental, é importante que se faça a perícia para comprovar a viabilidade da versão apresentada. **Diferentemente**, sendo hipótese de imputação de homicídio doloso, em que alega o acusado, por exemplo, ter agido em legítima defesa ao desferir um tiro contra a vítima, a perícia no revólver apreendido é totalmente desnecessária.

Suponha-se, agora, que o delito imputado seja o de disparo de arma de fogo. Neste caso, tratando-se de crime que se pode comprovar mediante prova testemunhal quanto à efetiva ocorrência da conduta, é absolutamente dispensável a perícia.

Questões Comentadas – Perícias e Peritos – Multibancas

1. (IDECAN - Per Crim (COGERP SE)/COGERP SE/Área 1/2023) Em caso de morte violenta, identifique, corretamente, as medidas a serem executadas.

a) Será dispensável o exame de corpo de delito direto, diante da constatação de um corpo esquartejado.

b) Será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito apenas quando se tratar de crime que envolva violência doméstica.

c) O exame necroscópico poderá ser realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame, na falta de perito oficial.

d) A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, em qualquer circunstância.

e) Em se tratando de autópsia, não bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal a apurar.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão.

2. (2023 - VUNESP - 2023 - PC-SP - Delegado de Polícia) No que concerne à cadeia de custódia, o ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas, de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse, denomina-se:

A) armazenamento.

B) transporte.

C) fixação.

D) coleta.

E) preservação.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Existem alguns macetes com palavras chaves para gravarmos. Vejamos:

1. reconhecimento - distinção
2. isolamento - isolar
3. fixação - descrição
4. coleta - recolher
5. acondicionamento - embalado
6. transporte - transferir de local
7. recebimento - transferir de posse
8. processamento - exame
9. armazenamento - guarda
10. descarte – liberação

3. (VUNESP - 2023 - PC-SP - Investigador de Polícia) O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio. _____que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna, nos exatos termos do artigo 158-A, § 2° do CPP.

A) O perito

B) O agente policial

C) A autoridade policial

D) O agente público

E) Qualquer do povo

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação. Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.

4. (2023 - TJ-AP - 2023 - TJ-AP - Residência Jurídica) Considerando as regras estampadas no Código de Processo Penal atinente à prova, assinale a afirmativa correta:

A) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por uma pessoa idônea, com reconhecida experiência na área e com habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

B) Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, mas as partes deverão indicar apenas um assistente técnico, sob pena de violação do devido processo legal.

C) A formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico por ocasião da perícia é faculdade exclusiva do Ministério Público e do acusado.

D) O juiz ficará adstrito ao laudo, não podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte.

E) O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. Segundo o art. 161, exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

5. (2018 – NUCEPE – PC-PI - Perito Médico Legista) Sobre a atuação do Perito médico-legista na fase de inquérito policial e processual, assinale a Alternativa CORRETA.

a) Tão logo o Perito médico-legista tome conhecimento de um exame de corpo de delito a ser realizado, deve fazê-lo e oficiar, a seguir, a autoridade policial para que faça as devidas requisições e quesitos.

b) No exercício da atividade pericial médico-legal da Perícia Oficial de natureza criminal, o Perito médico-legista está subordinado diretamente à autoridade policial que preside o inquérito policial.

c) O Perito médico-legista goza de autonomia técnica, científica e funcional no seu mister pericial.

d) No exercício da atividade pericial médico-legal, em fase pré-processual, o perito só poderá atender a requisições que tenham como origem as autoridades policiais.

e) O Perito médico-legista pode ter laudo modificado por diretor da mesma área, em caso de discordância daquele, devido ao vínculo de subordinação administrativa.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. a norma menciona que o exame de corpo de delito deverá ser realizado por perito oficial portador de curso superior. Assim, perito oficial, o qual tem autonomia, é aquele que pertence aos quadros do Estado, aquele concursado.

6. (2018 – INSTITUTO AOCP – ITEP-RN - Perito Criminal - Química) Anselmo recebeu uma Requisição de Exame Pericial em 19/01/2017 cuja natureza delituosa versava sobre um homicídio e o objeto de perícia era o local do crime. Constava no documento a observação de que a vítima foi socorrida e entrou em óbito no hospital em decorrência de ferimentos provocados à estocada de uma faca de cozinha. Anselmo realizou a perícia no

mesmo dia e expediu o laudo pericial em 02/02/2017. Com base nessa situação hipotética, assinale a alternativa correta.

a) Considerando que o instrumento utilizado no crime era do tipo cortante, é esperado que, em laudo pericial próprio, o Médico Legista descreva as lesões do cadáver como incisas ou fusiformes.

b) Na ausência de excepcionalidades, Anselmo expediu seu laudo pericial dentro do prazo legal.

c) Como as lesões descritas são normalmente pouco hemorrágicas, é provável que, no local, exista campo para exames envolvendo manchas de sangue.

d) Dentre os vestígios de interesse forense envolvidos nesse caso, é possível destacar a faca utilizada, eventuais impressões dígito-papilares presentes nesta e manchas de sangue da vítima.

e) A Requisição de Exame Pericial é o documento assinado por qualquer policial civil, no qual se mencionam os resultados da perícia.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Vamos analisar cada uma das alternativas e destacar em negrito os erros correspondentes para o entendimento ser mais fácil:

a) Considerando que o instrumento utilizado no crime era do tipo cortante, é esperado que, em laudo pericial próprio, o Médico Legista descreva as lesões do cadáver como **incisas ou fusiformes**. Não há que se falar em lesão incida ou fusiforme, mas em lesão perfurante.

b) Na ausência de excepcionalidades, Anselmo expediu seu laudo pericial **dentro do prazo legal**. De acordo com o constante no art. 160 do CPP, parágrafo único, o laudo pericial deve ser concluído no prazo de dez dias, salvo caso excepcional devidamente justificado pelo Perito. Logo, de acordo com o enunciado na questão, Anselmo entregou seu laudo após os 10 dias, que é o tempo legal caso não haja excepcionalidades.

c) Como as lesões descritas são normalmente pouco hemorrágicas, é provável que, no local, **exista** campo para exames envolvendo manchas de sangue. Pelo contrário, por se tratar de lesão pouco hemorrágica, o provável é não existir campo para esse tipo de exame.

d) Dentre os vestígios de interesse forense envolvidos nesse caso, é possível destacar a faca utilizada, eventuais impressões dígito-papilares presentes nesta e manchas de sangue da vítima. Correto.

e) A Requisição de Exame Pericial é o documento assinado por **qualquer** policial civil, no qual se mencionam os **resultados da perícia**. Há dois erros na alternativa: o primeiro é que a Requisição de Exame Pericial deverá ser assinada apenas pela Autoridade solicitante, não qualquer policial civil; a segunda é que não é a Requisição que trará os resultados da perícia, mas o Laudo Pericial.

7. (2017 – FUNDATEC – IGP-RS - Perito Médico Legista) O Código de Processo Penal, em seu Artigo 6°, determina que todo local de crime deve ser preservado até a chegada dos Peritos Criminais. Quem é responsável pelo isolamento e preservação do local?

a) Familiar da vítima.

b) Agente de trânsito.

c) Autoridade Policial.

d) Policial Militar.

e) Juiz.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. muitas vezes quem chega primeiro no local de um crime é o Policial Militar, o qual deverá fazer a preservação daquele. Mas a norma menciona que é a autoridade policial (Delegado de Polícia).

8. (2017 – FUNDATEC – IGP-RS - Perito Médico Legista) Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I. Se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que não se altere o estado e a conservação das coisas, enquanto necessário.

II. Apreender imediatamente os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato.

III. Apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos Peritos Criminais.

IV. Dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a chegada dos Peritos Criminais.

Quais estão corretas?

a) Apenas II.

b) Apenas IV.

c) Apenas I e III.

d) Apenas II e IV.

e) Apenas III e IV.

Comentários: A alternativa E é o gabarito da questão. regras do art. 6º do CPP que vimos acima.

9. (2016 – FUNCAB – PC-PA - Escrivão de Polícia Civil) No que diz respeito às perícias e aos peritos é correto afirmar que:

a) não pode ser realizada perícia em objetos falsificados.

b) os peritos estão isentos de responsabilidade civil decorrente de dolo ou culpa.

c) armas de fogo com numeração suprimida, raspada ou adulterada são isentas de perícia.

d) os peritos podem ser responsabilizados criminalmente por atos no exercício da função.

e) o Delegado de Polícia não pode requisitar uma perícia médico-legal.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Os peritos estão sujeitos a responsabilização criminal por atos praticados no exercício da função, conforme estabelece o

artigo 342 do Código Penal: "Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral". Trata-se do crime de falsa perícia.

10. (2017 – FUNDATEC – IGP-RS - Papiloscopista e Técnico em Perícia) Em Criminalística, devemos distinguir, fundamentalmente, dois tipos de morte: a natural e a violenta. São exemplos de morte violenta:

a) Infarto agudo do miocárdio e disparo de arma de fogo.

b) Acidente de trânsito e enforcamento.

c) Diabetes e acidente de trabalho.

d) Desmoronamento e insuficiência cardíaca.

e) Câncer de pulmão e cirrose hepática.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. Mortes violentas são aquelas que decorrem de causas externas de cunho violento, como o acidente de trânsito e o enforcamento.

11. (Universa - Perito Criminal - GO - 2010) Entre as modalidades de exames de corpo de delito realizados por Peritos Criminais, incluem-se

A) desmoronamentos, lesões corporais, acidentes de trabalho.

B) incêndios, arrombamentos, conjunções carnais.

C) crimes contra a pessoa, biológicos, exumações.

D) crimes de trânsito, grafotécnicos, toxicológicos.

E) necroscópicos, embriaguês, explosão.

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Para os diferentes tipos de exames de Corpo de Delito (Perícias) existem duas classes de peritos oficiais:

- ✔ PERITO MÉDICO LEGISTA: é o responsável pela realização das seguintes perícias: necroscópicas, exumações, lesões corporais, exame clínico de embriaguez, conjunção carnal, atentado violento ao pudor etc.

- ✔ PERITO CRIMINAL: é o responsável pela realização das seguintes perícias: local de crime contra a pessoa, local de incêndio, local de explosão, local de desmoronamento, local de acidente de trabalho, local de acidente de trânsito, local de danos à propriedade, local de arrombamento, papiloscópicos, grafotécnicos, contábeis, balística, toxicológicos, biológicos, avaliações, etc.

12. (2017 – IBFC – POLÍCIA CIENTÍFICA-PR - Médico Legista) As perícias médico-legais são realizadas pelo Perito Médico. Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa correta.

I. Se a morte de um indivíduo é caracterizada como violenta, a equipe médica está impedida de fornecer atestado de óbito, e procedimentos iniciais para preservação de órgãos precisam ser autorizados por juiz, por meio de médico forense.

II. A atuação do perito far-se-á em qualquer fase do processo, desde que antes da sentença.

III. Peritos são pessoas qualificadas ou experientes em certos assuntos, a quem se incumbe a tarefa de esclarecer um fato de interesse da justiça, quando solicitada.

Estão corretas as afirmativas:

a) Todas as afirmativas estão corretas

b) Estão corretas apenas as afirmativas I e II

c) Estão corretas apenas as afirmativas I e III

d) Estão corretas apenas as afirmativas II e III

e) Está correta apenas a afirmativa I

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. Vejamos cada uma das assertivas:

I. Errada: os procedimentos iniciais para preservação de órgãos não precisam ser autorizados por juiz

II. Errada: a atuação do perito far-se-á em qualquer fase do processo, mesmo depois da sentença.

III. Correta.

13. (2017 – FUNDATEC – IGP-RS - Perito Criminal) Sobre a perícia médico-legal nos casos de envenenamento, é correto afirmar que:

a) Livores hipostáticos podem indicar envenenamento por monóxido de carbono se apresentarem tonalidade violácea.

b) O exame interno das cavidades tem pouca importância, limitando-se à coleta de tecidos para perícia laboratorial.

c) A estricnina e seus análogos causam uma antecipação da rigidez muscular.

d) A coleta de sangue extravasado para as cavidades abdominal ou torácica deve ser preferida para realização de perícia toxicológica.

e) Substâncias como o fósforo e alguns compostos de arsênio causam lesão hepática centrolobular mais frequentemente.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. A) INCORRETO - a tonalidade é acarminada.

B) INCORRETO - é de extrema importância o exame interno das cavidades. Segundo CROCE, para afirmar o diagnóstico de morte por envenenamento, o perito procurará orientar-se pelo critério físico-químico ou toxicológico, buscando isolar, identificar e dosar, no sangue colhido do coração e dos vasos da base, na urina, nas vísceras e nos tecidos em geral, as substâncias tóxicas suspeitas, associado ao critério médico-legal, fundamentando as suas deduções na possível ausência de outras lesões, na necropsia, que justifiquem o exitus. (CROCE, Delton. CROCE Jr., Delton. Manual de Medicina Legal. 8ª edição,pg 1031, Editora Saraiva, 8 edição, 2012).

C) CORRETO - estricnina é um alcaloide utilizado para matar ratos. Após 10 a 20 minutos, há a ocorrência de espasmos e convulsões. A morte ocorre por asfixia em decorrência da paralisação do sistema nervoso central. Há o endurecimento do corpo em decorrência do "rigor mortis."

D) INCORRETO - conforme explicação da letra B

E) INCORRETO - "Os solventes orgânicos, como o tetracloreto de carbono e o tricoroetileno causam lesão cetrolobular. O fósforo amarelo, encontrado em estalinhos e venenos para rato, raramente causa lesão hepática, seja por exposição acidental, seja intencional. Os sintomas de envenenamento são similares aos de qualquer outro tipo de hepatite". (GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Golman Cecil Medicina. 24º edição, Elsevier).

14. (FUMARC – PC-MG – Médico Legista) É correto o que se afirma, EXCETO em:

A) Pericia percipiendi é aquela em que o perito é chamado para conferir, técnica e cientificamente, um fato sob a ótica quantitativa e qualitativa.

B) A perícia, segundo seu modo de realizar-se, pode ser sobre o fato a analisar (pericia deducendi) ou sobre uma perícia já realizada (pericia percipiendi).

C) Pericia deducendi é a análise feita sobre fatos pretéritos com relação àqueles sobre os quais possa existir contestação ou discordância das partes ou do julgador.

D) Define-se perícia médico-legal como um conjunto de procedimentos médicos e técnicos que tem como finalidade o esclarecimento de um fato de interesse da justiça.

Comentários: A alternativa B é o gabarito da questão. a pericia percipiendi é aquela procedida sobre fatos cuja avaliação é feita baseada em alterações ou perturbações produzidas por doença ou, mais comumente, pelas diversas energias causadoras do dano. Já a pericia deducendi, a análise feita sobre fatos passados com relação aos quais possam existir contestação ou discordância das partes ou do julgador.

15. (2014 - IESES - IGP-SC - Auxiliar Pericial) O Laudo Pericial é um documento processual oficial que se caracteriza por ser peça retrospectiva, isto é, refere-se a fatos passados, sejam infrações penais ou irrelevantes penais, é de suma importância para Autoridade Policial, fundamental na elaboração do Inquérito. São tipos de laudo pericial existentes:

I. Laudo de levantamento de local.

II. Laudo de identificação de perímetro circunvizinho.

III. Laudo de verificação de eficácia de arma de fogo.

IV. Laudo de exame cadavérico.

A sequência correta é

a) Apenas a assertiva I está correta.

b) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.

c) Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas.

d) Apenas as assertivas I, III e IV estão corretas

Comentários: A alternativa D é o gabarito da questão. Entre as quatro assertivas apresentadas, apenas a III não condiz com um tipo de laudo pericial.

16. (2014 - IESES - IGP-SC - Auxiliar Pericial) No tocante ao exame de corpo de delito é INCORRETO afirmar:

a) Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

b) Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

c) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 3 (três) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

d) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

Comentários: A alternativa C é o gabarito da questão. No que se refere a provas que cobram conhecimento de Criminalística, é fundamental que o candidato conheça bem os artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal, que são constantemente cobrados em certames. É o caso da questão acima. Para respondê-la, basta a leitura do artigo 159 do CPP. Vejamos o que diz.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§ 1o Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§ 2o Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§ 3o Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

§ 4o O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

A alternativa "c", lê-se que "na falta de perito oficial, o exame será realizado por 3 (três) pessoas idôneas (...)", o que está errado. Segundo o § 1º do supracitado artigo, serão 2 (duas) pessoas.

▪

Lista de Questões – Documentos Médico Legais - Cebraspe

1. (CEBRASPE (CESPE) - Papis (POLC AL)/POLC AL/2023) Acerca da medicina legal e de múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A declaração de óbito de um feto cuja idade gestacional seja de dezoito semanas, que pese quatrocentos e cinquenta gramas e tenha dezenove centímetros de comprimento deverá ser preenchida pelos médicos que prestaram assistência à mãe e ser registrada em cartório.

2. (CEBRASPE (CESPE) - Aux Per (POLC AL)/POLC AL/2023) No que tange aos documentos médico-legais, julgue o item subsequente.

Discussão e conclusão são as partes mais importantes dos pareceres médico-legais.

Certo

Errado

3. (CEBRASPE (CESPE) - Papis (POLC AL)/POLC AL/2023) Acerca da medicina legal e de múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

Um médico pode deixar de atestar o óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta.

Certo

Errado

4. (CEBRASPE (CESPE) - Papis (POLC AL)/POLC AL/2023) Acerca da medicina legal e de múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

As qualificações do médico consultado e do autor da consulta devem constar do preâmbulo de um parecer sistematizado.

Certo

Errado

5. (CEBRASPE (CESPE) - Papis (POLC AL)/POLC AL/2023) Acerca da medicina legal e de múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

O atestado médico entregue por um estudante para justificar sua ausência às aulas é classificado como administrativo.

Certo

Errado

6. (CEBRASPE (CESPE) - Aux Per (POLC AL)/POLC AL/2023) No que tange aos documentos médico-legais, julgue o item subsequente.

O atestado é considerado o documento médico-legal mais minucioso de uma perícia médica.

Certo

Errado

7. (CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC AL)/PC AL/2023) Em relação aos tipos de documentos utilizados na perícia bem como aos métodos de identificação policial ou judiciária, julgue o item que se segue.

Classifica-se como oficioso o atestado médico apresentado por um agente de polícia a seu superior hierárquico, por solicitação da administração pública, no qual conste o código internacional de doença (CID).

Certo

Errado

8. (2018 – CESPE – PC-MA - Médico Legista) Acerca de documentos médico-legais, assinale a opção correta.

a) O parecer médico-legal não prioriza o valor científico e a técnica médico-legal, pois considera mais relevante a opinião do especialista.

b) O atestado oficioso é emitido para pessoa física ou jurídica de direito privado quando a formalidade não é plenamente exigida.

c) O parecer médico-legal contém todas as partes de um relatório médico-legal, exceto a discussão.

d) Na discussão do relatório médico-legal, não se devem analisar as hipóteses para evitar conflitos entre as opiniões dos peritos.

e) O relatório médico-legal é o resumo de uma perícia médica solicitado por um juiz a fim de esclarecer fatos de interesse da justiça.

9. (2018 – CESPE – PC-MA - Médico Legista) Assinale a opção que apresenta a denominação do documento médico-legal, fornecido por médico, que contém informações de matéria médica de interesse jurídico e é apresentado como resultado de perícia médica realizada.

a) Relatório médico

b) Atestado médico

c) Laudo médico

d) Corpo de delito

e) Parecer médico-legal

GABARITO

1. E
2. C
3. E
4. C
5. E
6. E
7. E
8. B
9. C

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.